Ouvidoria TCE/TO



Considerações Iniciais

- CIDADANIA: Em um conceito mais amplo, cidadania quer dizer a qualidade de ser cidadão, e consequentemente sujeito de direitos e deveres.
- TRANSPARENCIA: É a disponibilização de informações públicas gerados e mantidos pelo governo que permite à sociedade colaborar no controle das ações de seus governantes, com intuito de checar se os recursos públicos estão sendo usados como deveriam.
- CONTROLE SOCIAL: é aquele exercido pela sociedade. É a participação da sociedade na administração pública, com objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações de Governo, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão.

Ouvidoria – O que é?

A Ouvidoria é um espaço que visa a garantir o direito de todo cidadão de se manifestar e de receber resposta, de propor ações para estimular o controle e participação social, o combate à corrupção, a transparência e a eficiência na prestação de serviços pelo Estado.

Tem a tarefa de receber, examinar e dar encaminhamento a reclamações, elogios, sugestões e denúncias referentes a procedimentos e ações de agentes e órgãos, no âmbito da Administração Pública.

Uma Ouvidoria Pública atua no diálogo entre o cidadão e a Administração Pública, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquem contínua melhoria dos serviços públicos prestados e contribuam com o aprimoramento da gestão pública.

Importância da Ouvidoria

- Instrumento democrático de comunicação entre a sociedade e o Poder Público;
- Mecanismo de exercício da cidadania;
- Importante ferramenta de aprimoramento da gestão;
- Favorece uma gestão flexível;
- Estimula a prestação de serviços públicos de qualidade;



FUNDAMENTO JURÍDICO

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Artigo 37, § 3°:

- "I as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
- II o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;
- III a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública."

FUNDAMENTO JURÍDICO

 Lei 13.460 de 26 de junho de 2017 (Código de Defesa do Usuário dos Serviços Públicos):

Traz considerações sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública.

Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI):

Regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Ela criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades pertencentes à União, Estados, ao Distrito Federal e aos municípios. Traz conceitos, procedimentos, prazos e estabelece que o acesso a informação pública é a regra e o sigilo a exceção.

Função

Reconhecer os cidadãos, sem qualquer distinção, como sujeitos de direitos

Ouvir e compreender as diferentes formas de manifestação dos cidadãos (elogio, denúncia, solicitações diversas, reclamação e sugestão) como demandas legítimas

Funções da Ouvidoria Pública Qualificar suas expectativas de forma adequada, caracterizando situações e identificando os seus contextos, para que o Estado possa decodificá-las como oportunidades de melhoria

Demonstrar os resultados produzidos, avaliando a efetividade das respostas oferecidas e elaborando relatórios gerenciais capazes de subsidiar a gestão pública.

Responder aos cidadãos



Quem é o Público da Ouvidoria?

 Publico Interno: são os servidores e empregados da entidade que utilizam, de forma democrática, a Ouvidoria como canal para manifestar seus anseios, denunciando, representando, elogiando, criticando ou sugerindo. Nesse sentido, a Ouvidoria permite uma administração participativa.

 Publico Externo: são pessoas ou grupos que demandam os serviços oferecidos pelo órgão público e utiliza a Ouvidoria como canal para se manifestarem.



TIPOS DE MANIFESTAÇÃO

- **DENÚNCIA:** manifestação que verse sobre indícios de ilegalidade ou irregularidade em serviço prestado pelo Tribunal, ou na atuação de autoridade, servidor, estagiário, terceirizado, contratado do Tribunal ou de agente público a ele jurisdicionado.
- RECLAMAÇÃO: manifestação que expressa insatisfação, desagrado ou protesto sobre um serviço prestado pelo Tribunal ou de seu servidor, no exercício de suas funções, bem como dos seus jurisdicionados.
- **ELOGIO**: manifestação de reconhecimento, apreço ou satisfação relacionada ao atendimento ou serviço prestado pelo Tribunal ou pela atuação de servidor no exercício de suas funções.

- SUGESTÃO: manifestação que apresenta ideia ou proposta para o aprimoramento dos serviços prestados pelo Tribunal, à melhoria dos processos de trabalho, à prevenção, correção de falhas e omissões durante a prestação dos serviços ou no curso dos processos de trabalho e a desburocratização dos serviços do TCE/TO e dos jurisdicionados, as quais, serão utilizadas como parâmetro para a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços prestados à sociedade.
- PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO: solicitações de informações públicas formuladas nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/11) e Instrução normativa nº 08 de 07 de novembro de 2012.



TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES





PRAZOS

- Lei 13.460/17: todas as demandas encaminhadas à Ouvidoria devem ser respondidas em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias apresentando a justificativa para tanto.
- Lei 12.527/11: não sendo possível conceder o acesso imediato à informação, o pedido deverá ser atendido em até 20 (vinte) dias. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o demandante.



MEIOS DE ACESSO

- E-MAIL: <u>ouvidoria@tce.to.gov.br</u>
- TELEFONE: Ligação gratuita através do número 0800-644-5800.
- WHATSAPP: Através do número (63) 99938-3255.
- ONLINE: Através do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal de Contas acessando o link da Ouvidoria – www.tce.to.gov.br
- PRESENCIAL*: Atendimento na sede do Tribunal de Contas.



FUNCIONAMENTO PANDEMIA

- Atendimento presencial suspenso.
- Atendimento via telefone e WhatsApp é feito nos dias uteis durante o horário de expediente determinado, 07h às 13h.
- Os canais eletrônicos estão disponíveis 24 horas por dia.



PESQUISA DE SATISFAÇÃO

- Consiste na avaliação continuada da prestação dos serviços oferecidos pela Ouvidoria do TCE-TO, cada manifestante cadastrado é convidado, quando do recebimento da resposta final correspondente, a preencher campo destinado à pesquisa de satisfação, tendo por objetivo trazer elementos que permitam não só aferir o grau de satisfação do demandante com o serviço prestado, bem como identificar oportunidades de melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.
- Na pesquisa contém o campo para preencher a respeito do nível de satisfação do demandante: Totalmente Satisfeito, Parcialmente Satisfeito, Insatisfeito.
- Os itens da Pesquisa de Satisfação servirão como base de dados para análise estatística e indicadores de desempenho do serviço prestado pela Ouvidoria do TCE-TO sendo fundamental para o monitoramento e avaliação do nível de eficácia, eficiência e efetividade desse mesmo serviço.

Obrigada!

